



CMU 001330 100 12/07/2023 09:00

9

PROJETO DE LEI Nº 102, DE 10 DE JULHO DE 2023

Institui o Programa Municipal “Doar para Construir” por meio de criação do Depósito de Sobras de Materiais de Construção para doação às pessoas de baixa renda e entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos do nosso Município e dá outras providências

Art. 1º A Administração Pública através da Secretaria Competente poderá criar um sistema único de cadastro que permita o encaminhamento de sobras de materiais de construção oriundos de sobras de construção civil, procedentes de edificações, reformas, para doação e reaproveitamento, por famílias destituídas de recursos e em situação de vulnerabilidade momentânea e entidades beneficentes; podendo ser utilizados para pequenos reparos como também para construção de moradias.

§ 1º Os materiais tais como: areia, azulejos, blocos de concreto, cal, cimento, ferro, grades, janelas, lajotas, material elétrico (fios, condutores, interruptores, etc...), material hidráulico (canos, registros, torneiras, chuveiros, vasos sanitários, etc...), madeiras, portões, telhas, tintas, vidros, etc..., deverão estar em condições de reaproveitamento.

§ 2º Os materiais elencados no parágrafo anterior são exemplificativos.

Art. 2º Para o despejo desses materiais, o Poder Executivo poderá destinar local para uma Central de Distribuição, visando ao recolhimento e armazenamento das doações, situado, preferencialmente, em local de fácil acesso.

Parágrafo único. Os materiais descritos no art. 1º serão, obrigatoriamente, depositados nos locais indicados pela municipalidade, exceto, quando colocado em aterro ou terreno particular devidamente autorizado pelo proprietário do local.

Art. 3º Poderá a administração pública através das secretarias competentes a viabilização das seguintes ações:

II - Realização do cadastro de oferta e procura de materiais;

II - Seleção das famílias que serão contempladas dos materiais coletados, utilizando dos critérios socioeconômicos, dando prioridade às famílias com crianças e idosos;

III - Poderá a administração disponibilizar os meios necessários para que tanto o cidadão que queira fazer a doação dos materiais, como os que necessitam dos materiais doados;

Parágrafo único. Na execução do Programa "Doar para Construir" poderá ser utilizado o cadastro dos beneficiários de programas sociais e de moradia popular junto aos setores competentes das secretarias afins.

Art. 4º Poderá ser realizadas campanhas publicitárias e educativas, para incentivar empresas, pessoas físicas e demais interessados a contribuir com essa obra de assistência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Art. 5º As doações poderão ser efetuadas por empresas, pessoas físicas, Poder Executivo e todo aquele que, voluntariamente, desejar fazê-la, conforme esta Lei.

Art. 6º Poderá ser firmada parceria entre o executivo e as Empresas de Construção Civil com empreendimentos no Município, entre outras afins, quanto às doações de sobras de materiais, destinados à alimentação do Programa Municipal "Doar para Construir".

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Marcelo Lemos, em 10 de julho de 2023.



Vereador Marcelo Lemos
Bancada do PDT



JUSTIFICATIVA

O programa municipal "Doar para Construir" é uma iniciativa que visa promover a doação de sobras de materiais de construção para pessoas de baixa renda. Essa ideia é implementada por meio da criação de um Depósito de Sobras de Materiais de Construção, onde empresas e indivíduos podem depositar os materiais que sobram de suas construções ou reformas.

O objetivo principal do presente projeto de lei, é evitar o desperdício de materiais de construção, que muitas vezes são descartados, além de promover a solidariedade e a inclusão social, ao disponibilizar esses materiais para pessoas que não têm condições de adquiri-los.

Além de beneficiar as pessoas de baixa renda, o programa também contribui para a redução do impacto ambiental, uma vez que os materiais de construção são reaproveitados em vez de serem descartados.

As pessoas de baixa renda, incentivadas em obter materiais de construção podem se cadastrar no programa e apresentar comprovantes de renda e de residência. Após a análise desses documentos, eles têm acesso aos materiais disponíveis no depósito de acordo com a disponibilidade e a demanda.

Nesse contexto, justificamos o projeto e na oportunidade solicitamos o apoio dos nobres edis, quanto análise, apreciação e aprovação pelo plenário das deliberações após os trâmites regimentais.


Vereador Marcelo Lemos
Bancada do PDT